

PORTARIA Nº03/2016 YCB – GESTÃO 2015/2017

***Constitui a Comissão de Aquisição para execução do
Convênio nº 59/2015, designa suas atribuições e seus
membros***

O COMODORO DO YACHT CLUBE DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância com o teor do Regulamento de Compras e Contratações (IN 02/13 e alterações posteriores) e em atendimento ao Convênio Nº 59/2015 firmado entre o Yacht Clube da Bahia e a Confederação Brasileira de Clubes – CBC **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão de Aquisição, colegiado provisório do Yacht Clube da Bahia, para conduzir os processos de aquisição para compras e contratações no âmbito do Convênio Nº 59/2015 .

Art. 2º. Designar como membros da Comissão de Aquisição:

Presidente: Antônio Fernandes Neto - Superintendente do Yacht Clube da Bahia

Membros: Luís Eduardo Luz Pato - Gerente de Vela do Yacht Clube da Bahia

Jefferson Andreoni - Gerente Administrativo do Yacht Clube da Bahia

Renê Barbosa Couto - Gerente de Materiais do Yacht Clube da Bahia

Art. 2º. Caberá à Comissão de Aquisição:

- I. Deflagrar processo aquisitivo mediante requisição da Comissão Gestora do convênio.
- II. Receber e examinar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos de aquisição;
- III. Reduzir a termo todas as sessões realizadas através de ata assinada pelo Presidente da Comissão.
- IV. Responder às impugnações e questionamentos formulados pelos participantes;
- V. Analisar a documentação enviada pelos participantes a fim de verificar o preenchimento das condições de participação, bem como a habilitação das empresas;
- VI. Abrir e analisar as propostas de preços;
- VII. Inabilitar participantes e desclassificar propostas de forma fundamentada;
- VIII. Declarar o vencedor;
- IX. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X. Homologar os resultados e Adjudicar o objeto em favor do vencedor do certame;

- XI. Encaminhar o processo ao Comodoro do Yacht Clube da Bahia para autorizar a contratação;
- XII. Prezar para que todos os atos relativos aos processos de aquisição atendam ao termo do Convênio nº 59/2015 e a todos os documentos que o vinculam, notadamente ao Regulamento de Compras e Contratações da CBC, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e economicidade.

Art. 3º. O mandato da Comissão de Aquisição acompanhará a vigência do Convênio Nº 59/2015

Salvador, 30 de Março de 2016.



Marcelo Sacramento de Araújo
Comodoro

Marcelo Sacramento
Comodoro